

**LEI MUNICIPAL Nº 963/2025**  
**DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoriza utilização do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de Crédito Especial

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ARTIGO. 1º-** Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte programação orçamentária:

**Órgão: 2000 Poder Executivo**

**Unidade: 2007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

**Função: 17 Saneamento**

**Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano**

**Programa: 10 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL**

**Ação: 1.33 EMENDA ESPECIAL INDIVIDUAL ETAPA DE CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL**

**Fonte de recurso: 17063110 Transferência Especial da União (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)**

**Despesa LOA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**ARTIGO. 2º-** São recursos destinados à abertura desses CREDITOS ADICIONAIS, os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
17063110	Transferência Especial da União (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)	250.000,00

**ARTIGO. 3º-** Para utilização do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior para abertura de CREDITOS ADICIONAIS, deverão ser observadas as restrições relativas aos recursos vinculados e respectivas destinações de recursos, assim como, adequar

*Relatório*  
*11/11/2025*  
*Maria Luzirene da Silva*  
Portaria 001/2025  
Tesourreira

classificação da fonte de recurso a que é vinculado a arrecadação de acordo com a Secretaria de Tesouro Nacional para o ano de 2025.

**ARTIGO. 4º-** A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

**ARTIGO 5º** - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 795/2021 - PPA, 906/2024 - LDO e 920/2024 - LOA.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 07 de novembro de 2025.



Ana Cláudia Almeida Cavalcante

**Prefeita Constitucional**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 963/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

Autoriza utilização do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de Crédito Especial

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ARTIGO. 1º-** Fica o Chefe do Executivo autorizado a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte programação orçamentária:

**Órgão: 2000 Poder Executivo**  
**Unidade:2007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**  
**Função: 17 Saneamento**  
**Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano**  
**Programa: 10 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL**  
**Ação: 1.33 EMENDA ESPECIAL INDIVIDUAL ETAPA DE CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL**  
**Fonte de recurso: 17063110 Transferência Especial da União (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)**  
**Despesa LOA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**ARTIGO. 2º-** São recursos destinados à abertura desses **CREDITOS ADICIONAIS**, os provenientes do **SUPERAVIT FINANCEIRO**, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, conforme Demonstrativo abaixo:

FUNTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
17063110	Transferência Especial da União (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)	250.000,00

**ARTIGO. 3º-** Para utilização do **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior para abertura de **CREDITOS ADICIONAIS**, deverão ser observadas as restrições relativas aos recursos vinculados e respectivas destinações de recursos, assim como, adequar a classificação da fonte de recurso a que é vinculado a arrecadação de acordo com a Secretaria de Tesouro Nacional para o ano de 2025.

**ARTIGO. 4º-** A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

**ARTIGO 5º -** Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 795/2021 - PPA, 906/2024 - LDO e 920/2024 - LOA.

**ARTIGO 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 07 de novembro de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:465179E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/11/2025. Edição 3664  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>